



PROGRAMA BANCO DO BRASIL DE PATROCÍNIO 2021-2022 EDITAL DE PATROCÍNIO - CENTRO CULTURAL BANCO DO BRASIL

1 PREÂMBULO

1.1 O Banco do Brasil torna pública a abertura do Programa Banco do Brasil de Patrocínio 2021-2022, por meio do Edital de Patrocínio – Centro Cultural Banco do Brasil, processo seletivo que visa compor a programação do Centro Cultural Banco do Brasil, consoante os termos deste Edital e de acordo com o disposto no **DECRETO Nº 6.555, DE 8 DE SETEMBRO DE 2008, DECRETO Nº 7.379, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010**, Instrução Normativa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom/PR) nº 02 de 23.12.2019 e demais normas aplicáveis em vigor.

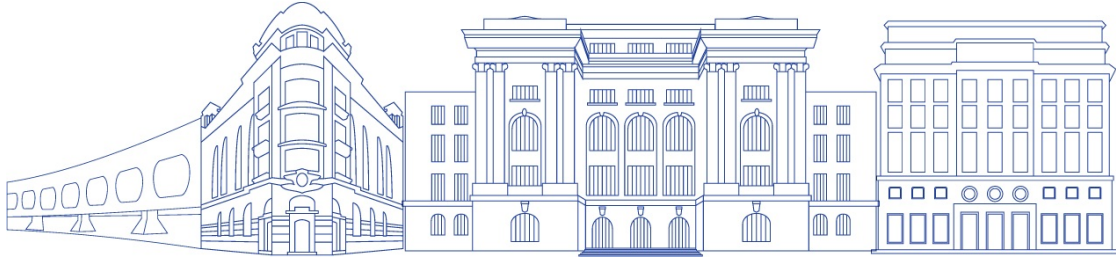
1.2 O conjunto de ações culturais do Banco do Brasil está alinhado às políticas públicas e às diretrizes do Governo Federal. É regido pelas instruções normativas do Banco do Brasil e pela Instrução Normativa nº 02/2019, da Secom/PR, que enfatiza a transparência, divulgação ampla das políticas, diretrizes e normas de acesso ao patrocínio; democratização com adoção preferencial de critérios e mecanismos de seleção pública; sintonia com políticas afirmativas, além das diretrizes de sustentabilidade e acessibilidade para a escolha de projetos.

1.3 O Centro Cultural Banco do Brasil orienta-se pela atuação como agente incentivador da cultura brasileira, oferecendo à sociedade significativas expressões artísticas, proporcionando experiências interativas e transformadoras, contribuindo para a formação e o desenvolvimento cultural da sociedade brasileira.

2 OBJETO

2.1 A Seleção Pública de Projetos para Patrocínios Culturais 2021-2022 tem por objetivo selecionar projetos a serem patrocinados pelo Banco do Brasil e demais empresas de seu Conglomerado (subsidiárias, coligadas e controladas), para compor a programação das unidades do Centro Cultural Banco do Brasil em Belo Horizonte (MG), Brasília (DF), Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP), nos anos 2021 e 2022.

2.2 A Seleção dar-se-á por chamada pública, com inscrições pela internet e análise por comissão de seleção interna do Banco do Brasil. Poderá contar também com a participação de especialistas de mercado, de técnicos de órgãos do Governo Federal indicados pela Secretaria de Comunicação da



Presidência da República e da Secretaria Especial de Cultura. Após essa fase, os projetos selecionados serão submetidos à aprovação do Comitê de Administração da Diretoria Marketing e Comunicação do Banco do Brasil e validação pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom/PR) para posterior encaminhamento à Secretaria Especial de Cultura para submissão ao mecanismo de incentivo fiscal da **LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991**.

2.3 As inscrições compreenderão o período entre 06.04.2020 (abertura) e 05.06.2020 (encerramento).

3 ÁREAS E SEGMENTOS

3.1 Os projetos poderão ser inscritos nas seguintes áreas e segmentos:

3.1.1 Artes Cênicas

- a) circo;
- b) dança;
- c) festival/mostra;
- d) teatro (adulto e infantil);
- e) evento multidisciplinar; e
- f) evento área externa (exclusivamente para CCBB DF e SP).

3.1.2 Cinema

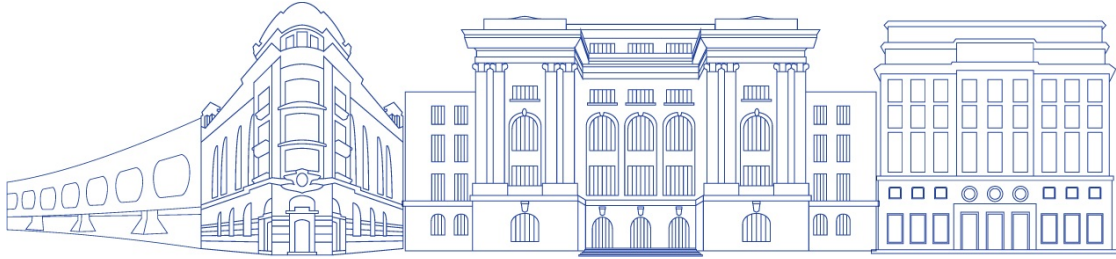
- a) festival;
- b) mostra;
- c) evento multidisciplinar; e
- d) evento área externa (exclusivamente para CCBB DF).

3.1.3 Exposição

- a) coletiva;
- b) individual; e
- c) evento multidisciplinar.

3.1.4 Ideias

- a) debate;
- b) palestra;
- c) seminário; e
- d) workshop / oficina;
- e) evento área externa (exclusivamente para CCBB DF, SP e RJ).



3.1.5 Música

- a) série;
- b) festival;
- c) evento multidisciplinar; e
- d) evento área externa (exclusivamente para CCBB DF, SP e RJ).

3.1.6 Programa Educativo

- a) arte-educação (projeto contínuo de arte-educação, multidisciplinar, e que abranja as áreas de atuação cultural do CCBB).

4 PATROCÍNIO

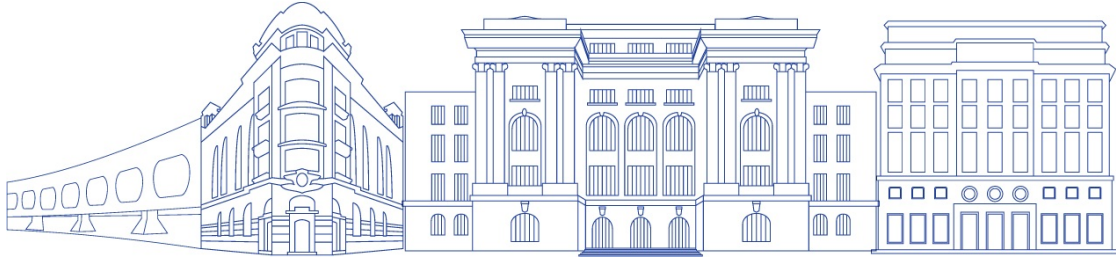
4.1. Contempla o patrocínio a projetos selecionados para compor a programação dos Centros Culturais Banco do Brasil em suas unidades de Belo Horizonte (MG), Brasília (DF), Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP) nos anos 2021 e 2022.

4.2. O montante destinado ao presente Edital será definido em função das cotas de patrocínio a serem acordadas com os proponentes dos projetos selecionados e considerará a disponibilidade orçamentária do Banco do Brasil para patrocínios nos anos de 2021 e 2022, que será determinada pelo Conselho Diretor da Empresa anualmente.

4.3. A seleção e divulgação de um projeto não implica na obrigatoriedade de sua realização/patrocínio pelo Banco do Brasil.

4.4. A seleção de um projeto não implica na sua realização pelo valor solicitado. O Banco do Brasil se reserva o direito de decidir pela realização ou valor do aporte destinado a cada projeto, conforme as contrapartidas oferecidas e negociação entre as partes, além de adequação ao quadro de programação dos Centros Culturais.

4.5. Os valores a serem acordados com os proponentes dos projetos selecionados considerarão a disponibilidade orçamentária anual para patrocínio do Banco do Brasil e demais empresas do seu Conglomerado, não sendo necessariamente patrocinados em sua integralidade. É desejável que o patrocinado capte com outros patrocinadores, respeitando a exclusividade do Banco do Brasil no segmento financeiro, seguridade e cartões, a fim de totalizar o montante necessário para a execução do projeto.



4.6. O Centro Cultural Banco do Brasil analisa o orçamento apresentado como um dos critérios para escolha da sua programação. Assim, para a concepção dos projetos, é importante observar os valores praticados no mercado na composição da proposta orçamentária.

4.7. O Banco do Brasil, por interesse estratégico, poderá analisar e selecionar projetos fora deste Edital, bem como selecionar projetos (dentro e fora deste Edital) sem a necessária aprovação das leis de incentivo à cultura.

4.8. As datas, os períodos e as unidades dos CCBBs de realização dos projetos selecionados serão negociados, assim como as contrapartidas, diretamente com cada proponente por uma das unidades dos CCBBs.

4.9. As propostas poderão ser inscritas nas áreas e nos segmentos descritos no item 3 (três) deste Edital.

4.10. A proposta que pleiteia patrocínio deverá ser, necessariamente, de projeto inédito na cidade onde pretende ser realizado.

4.11. As propostas deverão considerar as especificidades de cada praça, levando em conta características da cidade, questões regionais, do prédio e do espaço de cada CCBB, entre outras.

4.12. Projetos com cobrança de ingresso terão o valor da bilheteria repassado para a patrocinada, já descontados impostos e taxas, inclusive de prestação de serviço de bilheteria.

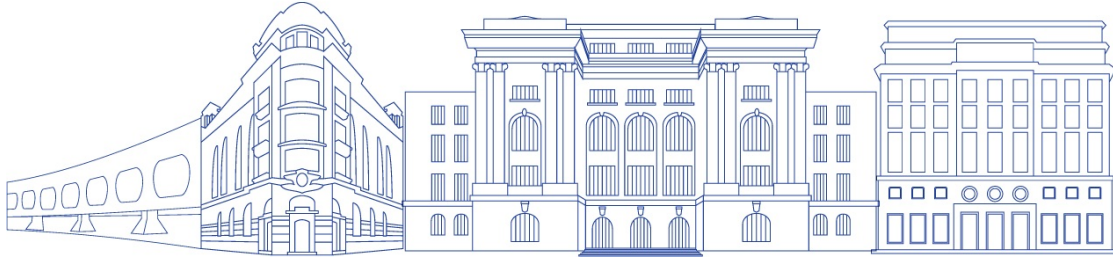
4.13. O valor do ingresso seguirá os preços praticados pelos CCBBs e estipulados pela Secretaria Especial de Cultura, incluindo os critérios de meia-entrada, quando da realização do projeto.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Edital:

- a) Proponentes pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos – instituições, empresas, fundações ou associações;
- b) Proponentes pessoas físicas – brasileiros ou estrangeiros com CPF.

5.2 Qualquer que seja a natureza do proponente, para a formalização do contrato de patrocínio, deverá ser nomeada uma empresa brasileira, com CNPJ e poderes para representá-lo e executar o projeto.



5.3 Somente serão analisadas propostas com todas as informações preenchidas, como currículo do proponente, descrição da proposta, justificativa, objetivo da proposta, sinopse, ficha técnica, contrapartidas, planilha orçamentária (utilize o link <http://www.bb.com.br/docs/pub/inst/dwn/PlanilhaOrc.xls> para acessar o modelo de planilha), outras realizações. A proposta deve apresentar planilha orçamentária em formato pdf a ser anexada no aplicativo. Propostas sem planilha orçamentária e/ou com campos obrigatórios não preenchidos não serão analisadas.

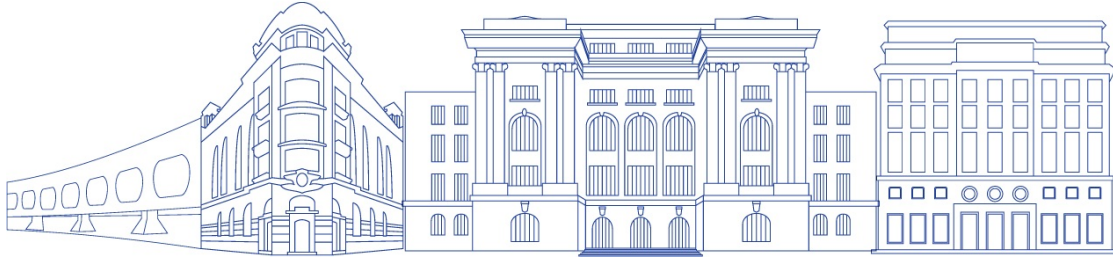
5.4 A capacidade técnica dos profissionais envolvidos na execução do projeto, bem como dos contratados para prestação de serviços, será considerada na análise do projeto e deve ser declarada por meio do preenchimento dos campos da ficha técnica, sendo possível incluir currículos dos participantes ou outros documentos.

5.5 A inscrição deverá, necessariamente, ser realizada na língua portuguesa (Brasil).

6 VEDAÇÕES

6.1 É vedada a seleção de projetos e/ou a contratação de empresas:

- a) que não tenham previsão de realização no CCBB;
- b) que não se adequam ao espaço físico do CCBB;
- c) que não sejam inéditos na praça em que se apresentam;
- d) de shows musicais de um determinado artista e/ou referentes a lançamento de CD e DVD;
- e) atividades específicas de: edição de livros; produção de obras musicais (gravações de CD e DVD), cinematográficas e televisivas; criação e/ ou manutenção de sites na internet e de *softwares*; reforma e restauração de prédios, edificações e obras de construção civil de qualquer natureza;
- f) para a manutenção ou custeio de empresas e entidades ou projeto que tenha como objetivo a aquisição de bens materiais tais como: instrumentos musicais, computadores, equipamentos eletrônicos, mobiliário, veículos e acervos em geral;
- g) de pessoa jurídica cujos proponentes, organizadores ou promotores estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Banco do Brasil;
- h) caso o projeto seja selecionado, é vedada a contratação de empresa que não seja cliente do Banco;
- i) de pessoa jurídica que esteja incluída no cadastro de sanções no Portal da Transparência <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>



no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM; no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP;

j) que detenham, entre os seus sócios e dirigentes, atuais ou ex-gestores públicos desligados há menos de 06 meses ou que sejam parentes destes até o terceiro grau (pai, mãe, filho, irmão, tio, sobrinho, neto, bisneto, avô e bisavô); parentes de integrantes da Diretoria Executiva do Banco do Brasil (Presidente, Vice-Presidente, Diretor), gerentes executivos, gerentes de soluções, gerentes de negócios, gerentes gerais e superintendentes, até o terceiro grau;

k) que detenham funcionários da Diretoria Executiva do Banco do Brasil, das superintendências e dos CCBBs e/ou seus parentes até o terceiro grau (pai, mãe, filho, irmão, tio, sobrinho, neto, bisneto, avô e bisavô);

l) de caráter religioso ou promovido por entidade religiosa;

m) de cunho político-eleitoral-partidário, cujos investimentos captados a título de patrocínio, tenham como finalidade o apoio a financiamento de campanhas, realização de comícios, discursos, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos, candidatos e/ou suas coligações;

n) que infringjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;

o) que explore o trabalho infantil, degradante ou escravo, que atente contra a ordem pública, que possa gerar demanda judicial ou que prejudique a imagem do Banco, de suas controladas, subsidiárias ou coligadas;

p) que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

q) que viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

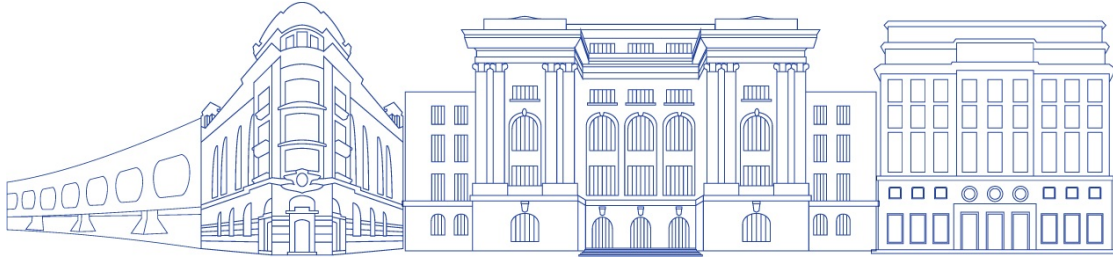
r) que causem ou possam vir a causar danos à saúde humana, animal ou ao meio ambiente;

s) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

t) que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

u) que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;

v) que possuam recurso complementar para a sua realização oriundo de empresas concorrentes do Banco do Brasil S.A. e de suas coligadas, subsidiárias e controladas, ou que já tenham sido patrocinados por essas empresas;



w) projeto social que se enquadre nos programas da Fundação Banco do Brasil. Mais informações em www.fbb.org.br.

7 INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, pela internet: www.bb.com.br/patrocínios.

7.2 O prazo para a realização das inscrições é de 06 de abril a 05 de junho de 2020.

7.3 O prazo de inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 05.06.2020. Não haverá recebimento de projetos após o encerramento do período de inscrições. O aplicativo Inscrição de Projetos de Patrocínio continuará disponível apenas para consultas e impressões.

7.4 Para inscrever a proposta, o interessado deve, primeiramente, cadastrar-se como proponente no aplicativo, seguindo as informações constantes da função “Ajuda”.

7.5 O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no ato da inscrição da proposta são os canais de comunicação entre o Banco do Brasil e o proponente. É de responsabilidade do proponente manter ativo o endereço de correio eletrônico e os telefones cadastrados.

7.6 O aplicativo gera, automaticamente, um código de acesso para cada proponente acessar sua(s) proposta(s) no sistema.

7.7 Devido à política de segurança do Banco do Brasil, que não envia e-mails sem a autorização de seus clientes, o proponente, a partir do momento de sua inscrição, autoriza o Banco do Brasil a enviar e-mail para o endereço de correio eletrônico informado, para futuros comunicados e informações diversas. Se necessário, o proponente pode recuperar o código de acesso ao aplicativo Inscrição de Projetos de Patrocínio. Para tanto, basta informar o endereço de correio eletrônico cadastrado.

7.8 O proponente pode modificar os dados da proposta enquanto durar o período de inscrições descrito no item 10, acessando o aplicativo de inscrição por meio do código de acesso.

7.9 Não há limite de quantidade de inscrições por proponente. A mesma proposta, porém, não pode ser inscrita em mais de uma modalidade, conforme descrito no item 3 (três).



7.10 A inscrição na Seleção Pública de Projetos Culturais 2021-2022 não garante a seleção da respectiva proposta e não gera obrigação de patrocínio.

7.11 Somente serão aceitas inscrições de projetos que possam ser realizados no período compreendido entre janeiro de 2021 e dezembro de 2022.

7.12 Não serão avaliadas propostas que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, principalmente ao descrito no item 6 (seis).

7.13 O Banco do Brasil pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas por meio do aplicativo Inscrição de Projetos de Patrocínios. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

7.14 O Banco do Brasil não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

7.15 O projeto só pode ser considerado inscrito quando apresentar o *status* “enviado”.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

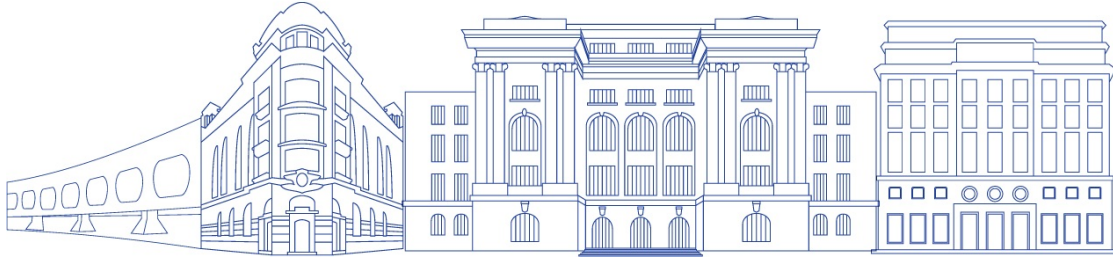
8.1 Os projetos serão avaliados por comissão de seleção interna do Banco do Brasil, e poderão contar com a participação de especialistas de mercado e de técnicos dos órgãos do Governo Federal indicados pela Secretaria de Comunicação da Presidência da República – Secom/PR e Secretaria Especial de Cultura.

8.2 As propostas serão analisadas considerando-se o Eixo Curatorial 2021-2022 e os critérios de avaliação descritos a seguir:

8.2.1 Eixo Curatorial e critérios de avaliação

8.2.1.1 Eixo Curatorial

- O projeto é inovador, singular, acessível, valoriza a diversidade, a experiência do público, a brasilidade e a cultura nacional e internacional;



8.2.1.2 Critérios de Avaliação

- 8.2.1.2.1 Relevância Conceitual e Temática: o projeto apresenta importância conceitual e temática para a sociedade e possui a capacidade de disseminar o conhecimento e multiplicar ideias.
- 8.2.1.2.2 Abrangência de público: o projeto atende a diferentes pessoas com diferentes faixas de renda, idade, gêneros, oferecendo acessibilidade para as diferentes deficiências, seja visual, auditiva, motora, mental, ou mesmo que atenda a públicos mais segmentados e que tenham capacidade de gerar elevada ocupação dos espaços.
- 8.2.1.2.3 Relação custo x benefício: o valor geral do projeto é compatível com os benefícios oferecidos. O projeto possui recursos captados com outros patrocinadores, programas de incentivos e premiações em dinheiro e é adequado aos espaços de cada CCBB pretendido.
- 8.2.1.2.4 Originalidade: o projeto é inusitado, criativo, apresenta características singulares e oferece diferentes formas de experimentação do conteúdo.
- 8.2.1.2.5 Ficha Técnica: o projeto possui equipe técnica e artística qualificada para execução da proposta.

9 ESPAÇOS

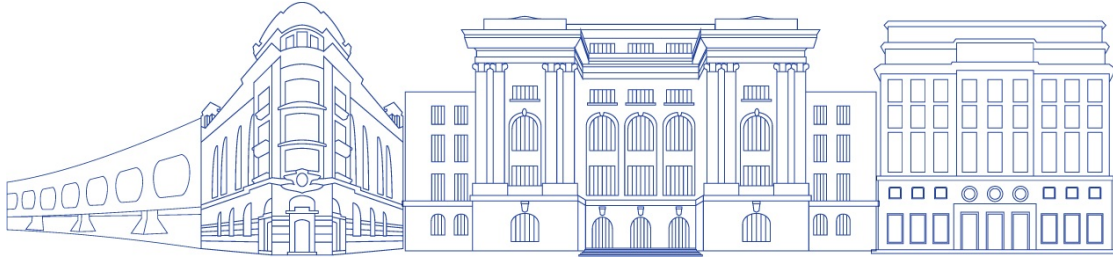
9.1. O Centro Cultural Banco do Brasil considera a adequação dos projetos aos seus espaços físicos como critério para escolha da sua programação. Assim, para a concepção dos projetos, é importante observar as características físicas de cada CCBB e os equipamentos disponíveis.

9.2 A descrição técnica dos espaços está disponível na página da internet www.bb.com.br/patrocios.

10 CRONOGRAMA

10.1 A Seleção Pública de Projetos Culturais 2021-2022 seguirá o seguinte cronograma:

Inscrição	06.04 a 05.06.2020
Análise	junho a setembro de 2020
Divulgação de resultados	setembro de 2020



10.2 A lista das propostas selecionadas tem previsão de publicação no site do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br/patrocínios).

10.3 O Banco do Brasil não publicará relação das propostas que não foram selecionadas.

11 VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do presente Edital será de dois anos, iniciado a partir de sua publicação.

11.2 Os projetos selecionados estarão aptos a serem contratados pelo período de dois anos, prorrogáveis por mais um ano, a critério do Banco do Brasil e condicionado à aprovação da Secretaria Especial de Cultura (exceções item 4.7). Em caso de prorrogação, a Secretaria Especial de Cultura deverá analisar o pleito, especialmente após 24 meses sem captação.

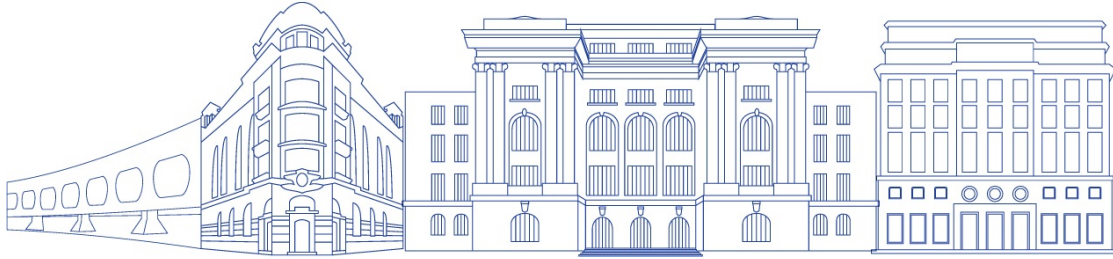
12 CONTRATO

12.1 A contratação das propostas selecionadas está condicionada:

- a) à negociação prévia de períodos, orçamento e contrapartidas;
- b) à manutenção e concretização de ficha técnica, conceito, atributo, acervo e curadoria;
- c) à aprovação da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, dos escalões competentes do Banco do Brasil e à comprovação de regularidade fisco-tributário por parte da empresa proponente.

12.2 Para a contratação de propostas selecionadas para Patrocínio o proponente deverá ser pessoa jurídica ou nomear uma empresa brasileira com poderes para representá-lo e executar o projeto. As seguintes condições deverão ser observadas:

- a) estar em situação regular com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, o INSS, o FGTS, a Justiça do Trabalho, o Banco do Brasil, os serviços de proteção ao crédito e órgãos semelhantes;
- b) não estar incluída no Cadastro de Sanções no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>): no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM; no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP;



- c) ter no objeto do seu contrato/estatuto social a previsão de realizar eventos culturais;
- d) deter a exclusividade e os direitos de realização do projeto selecionado;
- e) possuir certificado digital emitido no âmbito da ICP Brasil (<https://www.iti.gov.br/icp-brasil/57-icp-brasil/77-estrutura>), para o envio da documentação necessária para contratação, a ser encaminhada por e-mail, pelo responsável da empresa.

12.3 A contratação das propostas selecionadas será realizada em estrita observância ao contido no art. 30 da **LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016** e demais normas aplicáveis, mediante a formalização de contratos de Patrocínio.

12.4 Para a contratação das propostas selecionadas, os projetos deverão contar com a aprovação na Lei de Incentivo à Cultura **LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991** (exceções item 4.7) e poderão, também, estar aprovados em outras leis de incentivo. A submissão ao mecanismo de incentivo a projetos culturais previsto na Lei de Incentivo à Cultura somente deverá ocorrer a partir da publicação da lista dos projetos selecionados quando então será concedido prazo suficiente para a análise e publicação das Portarias que autorizam a captação de recursos incentivados, pela Secretaria Especial de Cultura.

13 GUARDA DE DOCUMENTOS

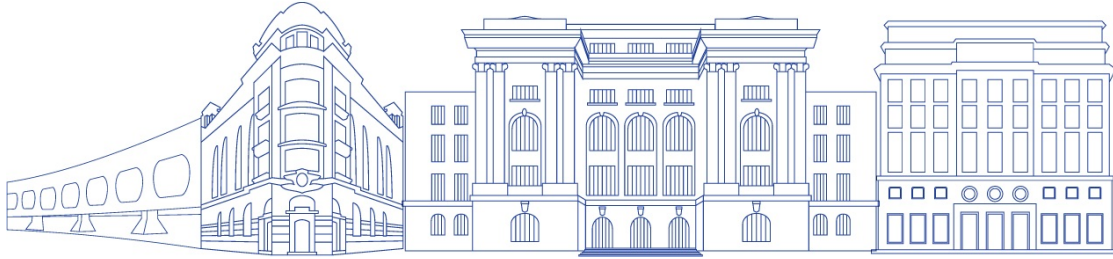
13.1 O Banco do Brasil S.A. poderá solicitar, a qualquer momento, a prestação de contas dos projetos contratados, comprometendo-se o proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas. Para este fim, os comprovantes de despesas para a realização do projeto deverão ser mantidos à disposição pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir do término do contrato.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 A participação na Seleção Pública de Projetos Culturais 2021-2022 implica aceitação de todos os seus termos.

14.2 Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, não cabendo recursos.

14.3 Fica definido o site www.bb.com.br/patrocínios para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que o Banco do Brasil venha a dispor.



14.4 A Seleção Pública de Projetos Culturais 2021-2022 pode ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Banco do Brasil.

14.5 Nos termos da Instrução Normativa Secom/PR nº 02/2019, os dados das propostas participantes do presente certame estão à disposição dos demais órgãos que compõem o Sistema Integrado de Comunicação do Poder Executivo Federal.

14.6 Dúvidas, informações e casos omissos relativos a este Edital deverão ser esclarecidos, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, pelo endereço eletrônico ccbbrio@bb.com.br, até às 17h do dia 05.06.2020.

14.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.